



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.602, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

ESTABELECE VALORES DAS DIÁRIAS.

NELSON DALLABRIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; considerando a edição da Lei Municipal Nº 1.260, de 19 de Março de 2014, que autoriza a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal; considerando o novo valor do Padrão Referencial de Vencimentos do Município, e ainda que os valores das diárias incidem sobre o mesmo;

DECRETA:

Art. 1º As diárias estabelecidas na Lei Municipal Nº 965, de 30 de Outubro de 2009, passam a vigorar a contar desta data, com os seguintes valores;

NO ESTADO	Diária 100%	Diária 50%	Diária 30%
Servidores	R\$ 239,78	R\$ 119,89	R\$ 71,93
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 279,75	R\$ 139,88	R\$ 83,93
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 319,71	R\$ 159,86	R\$ 95,91

FORA DO ESTADO ou EXTERIOR	Diária 100%	Diária 50%	Diária 30%
Servidores	R\$ 479,57	R\$ 239,79	R\$ 143,87
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 559,50	R\$ 279,75	R\$ 167,85
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 639,42	R\$ 319,71	R\$ 191,83

Art. 2º Fica revogado o Decreto Executivo Nº 2.432, de 19 de Março de 2013.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 18 de Março de 2014.

Nelson Dallabrida
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br